



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

7 / 2023

DESEIGNAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - SIADAP BIÉNIO 2023/2024

No âmbito de competências próprias previstas na alínea a), do número 2 do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada, que me confere a decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais e ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), **determino** que:

A: A avaliação de desempenho dos trabalhadores pertencentes à carreira de **Assistente Operacional**, se processe de acordo com a possibilidade prevista no artigo 80.º, da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, ou seja, incida única e exclusivamente sobre o parâmetro competências, uma vez que, os trabalhadores pertencentes à carreira de Assistente Operacional são trabalhadores a quem no recrutamento para a respetiva carreira foi exigido o nível de escolaridade obrigatória ou equivalente, e atendendo a que são funcionários que desempenham funções maioritariamente de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.

Sejam determinadas 3 competências para a **carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional**, conforme proposta do CCA, todas escolhidas de entre as listas publicadas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, sendo as seguintes:

- 2 - Orientação para o serviço público;
- 6 - Coordenação;
- 12 - Responsabilidade e compromisso com o serviço.

As restantes 6 competências serão alvo de negociação entre o avaliador e o avaliado.

A avaliação final resulta da média aritmética simples das pontuações atribuídas às 9 competências.

Sejam determinadas 2 competências para a **carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional** conforme proposta do CCA, todas escolhidas de entre as listas publicadas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, sendo as seguintes:

Página 1 de 4



Handwritten signature in blue ink.

Município da Ribeira Brava

DESPACHO

7 / 2023

- 2 - Orientação para o serviço público;
- 12 - Responsabilidade e compromisso com o serviço.

As restantes 6 competências serão alvo de negociação entre o avaliador e o avaliado.

A avaliação final resulta da média aritmética simples das pontuações atribuídas às 8 competências.

B: A avaliação de desempenho dos trabalhadores pertencentes à carreira de **Assistente Técnico**, se processe de acordo com a possibilidade prevista no artigo 80.º, da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, ou seja, incida única e exclusivamente sobre o parâmetro competências, uma vez que, os trabalhadores pertencentes à carreira de Assistente Técnico são trabalhadores a quem no recrutamento para a respetiva carreira foi exigido o nível de escolaridade obrigatória ou equivalente, e atendendo a que são funcionários que desempenham funções maioritariamente de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.

Sejam determinadas 3 competências para a **carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico**, conforme proposta do CCA, todas escolhidas de entre as listas publicadas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, sendo as seguintes:

- 2 - Orientação para o serviço público;
- 6 - Coordenação;
- 13 - Responsabilidade e compromisso com o serviço.

As restantes 6 competências serão alvo de negociação entre o avaliador e o avaliado.

Sejam determinadas 2 competências para a **carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico**, conforme proposta do CCA, todas escolhidas de entre as listas publicadas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, sendo as seguintes:

- 2 - Orientação para o serviço público;
- 13 - Responsabilidade e compromisso com o serviço.



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

7 / 2023

As restantes 6 competências serão alvo de negociação entre o avaliador e o avaliado.

C: A avaliação de desempenho dos trabalhadores pertencentes à carreira especial não revista de Informática, se processe de acordo com a possibilidade prevista no artigo 80.º, da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, ou seja, incida única e exclusivamente sobre o parâmetro competências, uma vez que, os trabalhadores pertencentes a esta carreira são funcionários que desempenham funções maioritariamente de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.

Sejam determinadas 2 competências para a **carreira de Técnico de Informática**, conforme proposta do CCA, todas escolhidas de entre as listas publicadas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, sendo as seguintes:

- 2 - Orientação para o serviço público;
- 13 - Responsabilidade e compromisso com o serviço.

As restantes 6 competências serão alvo de negociação entre o avaliador e o avaliado.

D: Sejam determinadas 2 competências para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, conforme proposta do CCA, todas escolhidas de entre as listas publicadas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro, sendo as seguintes:

- 2 - Orientação para o serviço público;
- 10 - Responsabilidade e compromisso com o serviço.

As restantes 3 competências serão alvo de negociação entre o avaliador e o avaliado.

E: As competências a que se subordina a avaliação dos **dirigentes intermédios**, de duração equivalente às respetivas comissões de serviço, sejam as abaixo indicadas, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, escolhidas da lista constante do anexo VI do artigo 2.º da Portaria 359/2013, de 13 de dezembro e conforme possibilidade prevista no número 7, do artigo 36.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação:



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

7 / 2023

- 1 - Orientação para resultados;
- 4 - Liderança e gestão das pessoas;
- 5 - Otimização de recursos;
- 6 - Visão estratégica;
- 16 - Representação e colaboração institucional.

Ribeira Brava, 25 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara, *

(Ricardo António Nascimento)